

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE
12 DE MARÇO DE 2024

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE TRABALHOS

1.	APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	5
2.	INFORMAÇÕES * PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	5
2.1	DAF * EXISTÊNCIA EM CAIXA E BANCOS	5
2.2	DCM * D20240036929 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS	6
3.	DAF * ABATE AO INVENTÁRIO DE 1 MÁQUINA CALCULAR E 2 MÁQUINAS DYMO	7
4.	DAF * APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – CONCURSO PÚBLICO Nº 07AG_2023	7
5.	DRH * PRORROGAÇÃO DE REGIME DE SUBSTITUIÇÃO	9
6.	DRH * PROPOSTA DE INDEFERIMENTO MOBILIDADE NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS – JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA DA SILVA – CMT	10
7.	DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE NA CATEGORIA/AFETAÇÃO POR INICIATIVA DA CHEFIA – ANA SOFIA VENTURA PEREIRA DA COSTA (NT 1970)	11
8.	DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE INTERCATEGORIAS – BRUNO MIGUEL CALÇADA SILVEIRA (NT 1773)	12
9.	DRH * PROPOSTA DE INDEFERIMENTO MOBILIDADE NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS – MARTA SOFIA CARVALHO JANICAS MEDEIROS - CMS	14
10.	DRH * NOVAS ESCALAS DE TURNOS 2024 – DRS / CDR S. J. LAMPAS E COLARES	15
11.	DRH * ABERTURA DE CONCURSO-AO-CABOUQUEIRO	15
12.	DRH * ABERTURA DE CONCURSO AO-VAREJADOR	18
13.	DRH * ABERTURA CONCURSO_AO MECÂNICO/LUBRIFICADOR	22
14.	DAJ * PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARCELA 8 – ARTIGOS 89 U - SERVIDÃO ARUIL	25
15.	DAJ * PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARCELA 3C – ARTIGO 8590 - SERVIDÃO CAMARÕES	28
16.	DCM * RL-CL 20159110-RECLAMAÇÃO DE CONSUMO	31
17.	DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – AVª MARQUÊS POMBAL 404 - PALMEIROS	33
18.	DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DA BICA 16 - CODICEIRA	34

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

19.	DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA BARRO AZUL 4 - ALPOLENTIM.....	36
20.	DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO. CONCURSO PÚBLICO N.º 08PF/2024 - ...	37
21.	DAF * CS ABERTURA PROCEDIMENTO. CP12PF-2024 - PREST. SERV. SEPA E SIBS	41
22.	DAF * APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DAS MINUTAS DE CONTRATO....	50
23.	DAF * APROVAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES E DA MINUTA DO CONTRATO - «EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOÃO VILLARET, ARU MEM MARTINS/RIO DE MOURO»	59
24.	DAF * ABERTURA DO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO N.º 11PF/2024 - «AQUISIÇÃO DE SEGUROS PARA OS SMAS DE SINTRA, POR LOTES». NUP 2240000178.....	61
25.	PAGAMENTOS.....	66
26.	TERMO DE ENCERRAMENTO.....	66

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra, realizada em 2024-03-12

No dia 12 de março de 2024, reuniu na sua sede na Avª Movimento das Forças Armadas, nº 16, em Sintra, o Conselho de Administração destes Serviços, com a seguinte composição:

Presidente, ***Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca.***

Vogal, ***Maria Piedade de Matos Pato Mendes.***

Vogal, ***Pedro Manuel da Costa Ventura.***

Esteve presente na reunião o Director Delegado, **Carlos Manuel Martins Vieira.**
Secretariou, **Célia Maia.**

O Sr. Presidente declarou aberta a reunião às 10H30.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

O Conselho de Administração aprovou por unanimidade, a ata nº4 referente à reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2024 e a ata nº 3 referente à reunião extraordinária de 7 de março de 2023.

2. INFORMAÇÕES * PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 DAF * EXISTÊNCIA EM CAIXA E BANCOS

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240042020 de 07.03.2024 referente a EXISTÊNCIA EM CAIXA E BANCOS.

EXISTÊNCIAS EM CAIXA E BANCOS

(Valores em Euros)

	Situação em 07/03/2024	Situação em 07/02/2024
Total das Disponibilidades*	13.990.076,37€	13.367.270,63€
Valores em Cofre	7.000,00€	7.000,00€
Depósitos em Instituições Financeiras	13.983.076,37€	13.360.270,63€

Nota: Inclui valores arrecadados por conta de Terceiros

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 DCM * D20240036929 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS

A SUA SUGESTÃO/ OBSERVAÇÃO/ RECLAMAÇÃO*

(*Reservar a que não interessa)



Nos SMAS trabalhamos de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado, pelo que dedicamos uma especial atenção às observações/sugestões apresentadas pelos nossos clientes. Neste sentido, os SMAS disponibilizam este suporte específico que poderá utilizar para este efeito. Após o preenchimento com todos os dados solicitados, poderá fazer a entrega deste impresso pessoalmente na Sede ou Atendimento dos SMAS, ou se preferir, enviar através dos CTT. Faremos todos os possíveis para tratar a sua sugestão/observação da melhor forma, tendo em consideração a melhoria dos nossos serviços.

Identificação do Cliente

Nome do cliente Henrieta Rato
Morada da Residência Rua António Sérgio, 101, 1900-011 Lisboa
Morada do Local do Consumo _____

Número do Cliente 11902291 Contacto 936059950

A sua sugestão/ observação/ reclamação* é sobre:

Facturação/cobrança	☐	Leituras	☐
Qualidade da Água	☐	Saneamento	☐
Funcionamento do Equipamento do Contágem	☐	Outra <u>Elogio</u>	

Foi Atendida. Muito Bem. (Claudia) Foi muito Simpatia. Foi ajudado muito. Claudia Cruz.

Data 20/04/2024 Assinatura [Assinatura]

Mod 371

2009-06-01

Alameda Monumento das Forças Armadas, 96 | 2134-501 Sintra | Tel: 219 119 000 | Fax: 219 212 650
www.smas.sintra.pt | E-mail: geral@smas.sintra.pt

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3. DAF * ABATE AO INVENTÁRIO DE 1 MÁQUINA CALCULAR E 2 MÁQUINAS DYMO

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240035505 de 27.02.2024 referente a ABATE AO INVENTÁRIO DE 1 MÁQUINA CALCULAR E 2 MÁQUINAS DYMO.

Chegou à Secção de Gestão de Património, informação proveniente da DOFA, através do D20230164758, a solicitar que vários equipamentos, pudessem ser deslocados para a exposição do MAR, desses equipamentos existem ainda no inventário dos SMAS, uma máquina de calcular e duas máquinas Dymo, que já não se encontram em funcionamento.

Informa-se que os equipamentos referidos, se encontram registados no Sistema SAP, na ficha de imobilizado:

Ficha de Imobilizado	Denominação	Data de Aquisição	Valor de Aquisição
4352000080-0	Máquina Etiquetar DYMO 1575	28-04-2004	32,68€
4352000086-0	Máquina Etiquetar DYMO 1575	06-03-2003	62,20€
4352000096-1	Calculadora BMC Mod.1212 PDS S/N: 910189	31-03-1980	54,50€

Face ao exposto, solicita-se autorização para o seu abate ao inventário dos SMAS.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA......

4. DAF * APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – CONCURSO PÚBLICO Nº 07AG_2023

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240042021 de 07.03.2024 referente a APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – CONCURSO PÚBLICO Nº 07AG_2023.

A presente informação surge na sequência das Informações Proposta nº I-3779/2024 de 24/01/2024 e I-10639/2024 de 01/03/2024 da Câmara Municipal de Sintra (CMS), com a proposta de adjudicação ao concorrente **Decoverdi – Plantas e Jardins, S.A.**, pelo valor global de 1.751.115,06€, sendo da responsabilidade da CMS, o valor de 1.434.600,51€, e da responsabilidade dos SMAS o valor de 316.514,55€, com um prazo de execução de 610 dias.

Na sequência da CS D20230125704 da DFIN, o Conselho de Administração, em reunião datada de 29/08/2023, aprovou o parecer favorável à adjudicação da proposta do concorrente **Decoverdi – Plantas e Jardins, S.A.**, emitido pela Divisão de Projetos, através da CS D20230113656.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com os valores apresentados pelo concorrente com a proposta economicamente mais vantajosa, e reportando-nos apenas aos trabalhos da responsabilidade dos SMAS de Sintra, o presente procedimento deverá ter cabimento nas seguintes ações do plano:

Tipo de Intervenção	Ação	Investimento em 2024 [€]	Investimento em 2025 [€]	Investimento total [€]
Águas de Abastecimento	01/17/0001/02	115.000,00	22.697,15	137.697,15
Águas Residuais Doméstica	02/15/0001/02	115.000,00	17.627,40	132.627,40
Águas Residuais Doméstica	04/01/0001/02	---	46.190,00	46.190,00
	TOTAL	230.000,00	86.514,55	316.514,55

Os valores acima indicados são sem IVA, ao abrigo da alínea j), do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA (“regime de autoliquidação”).

Tendo em conta o valor do contrato, o mesmo irá ser reduzido a escrito, pelo que de acordo com o artigo 148.º e o artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, submete-se à aprovação o Relatório Final, bem como a Minuta de Contrato que se anexa.

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 39.º do CCP, a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência lhes esteja atribuída, deve ser tomada conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o agrupamento.

Assim, **solicita-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:**

1. Aprovar a proposta de adjudicação da Empreitada de Requalificação do Espaço Público da Centralidade de Rio de Mouro, em Agrupamento de Entidades entre a CMS e os SMAS de Sintra, promovido pela Câmara Municipal de Sintra, da componente correspondente aos SMAS, pelo valor total de 316.514,55€, ao concorrente **Decoverdi – Plantas e Jardins, S.A.**, a despesa encontra-se inscrita no documento n.º 5323000711, correspondente ao valor do cabimento para o corrente ano e assunção de encargos para o ano de 2025;
2. Aprovar a minuta do contrato em anexo, elaborada pelos serviços da Câmara Municipal de Sintra, na parte correspondente às obrigações a assumir pelos SMAS;
3. Remeter a presente informação à CMS para dar o devido seguimento a esta deliberação, na qualidade de representante do agrupamento de Entidades Adjudicantes.



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, ASSIM COMO O RELATÓRIO FINAL E A MINUTA DE CONTRATO.-----

5. DRH * PRORROGAÇÃO DE REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240037987 de 01.03.2024 referente a PRORROGAÇÃO DE REGIME DE SUBSTITUIÇÃO.

Considerando que, por deliberação do Conselho de Administração de 12/12/2023 (ata n.º 22, assunto n.º 29), foi aprovada a designação, em regime de substituição, da Dra. Paula Cristina Rocha Simões Lopes, no cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, correspondente ao cargo de direção intermédia de 1.º grau, até à designação de novo titular do cargo através de procedimento concursal, nos termos e nas condições previstas nos artigos 27.º da Lei n.º 2/2004 e 19.º da Lei n.º 49/2012;

Considerando que, por força na mesma deliberação, foi autorizada a suspensão nos termos do n.º 1 do artigo 26.º-A, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, da comissão de serviço da Dra. Paula Cristina Rocha Simões Lopes, como Chefe de Divisão Financeira e Contratação, correspondente a cargo de direção intermédio de 2.º grau;

Considerando que, mediante deliberação do Conselho de Administração de 12/12/2024 (ata n.º 22, assunto n.º 30) foi aprovada a designação, em regime de substituição, da Dra. Maria Helena Correia Pissarro Cardoso para o exercício das funções inerentes ao cargo de Chefe da Divisão Financeira e Contratação, por um período máximo de 90 dias, cujo término ocorrerá no próximo dia 11 de março;

Considerando que, por deliberação do Conselho de Administração de 16/01/2024 (ata n.º 1, assunto n.º 8) foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente à designação de novo titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, correspondente a Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro;

Propõe-se que o EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere:

A) Prorrogar, com efeitos a dia 12/03/2024, a designação, em regime de substituição, da Dra. Maria Helena Correia Pissarro Cardoso, no cargo de Chefe da Divisão Financeira e Contratação, correspondente ao cargo



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

de direção intermédia de 2.º grau, e enquanto perdurar a suspensão da comissão de serviço da Dra. Paula Cristina Rocha Simões Lopes, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004;

B) Prorrogar igualmente a autorização concedida à Dra. Maria Helena Correia Pissarro Cardoso para a acumulação de funções em regime de substituição, de Chefe de Divisão Financeira e Contratação com as de Chefe de Divisão da Oficina Ambiental, estas em regime de comissão de serviço, enquanto perdurar a suspensão da comissão de serviço da Dra. Paula Cristina Rocha Simões Lopes, como Chefe de Divisão Financeira e Contratação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

6. DRH * PROPOSTA DE INDEFERIMENTO MOBILIDADE NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS – JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA DA SILVA – CMT

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240036025 de 27.02.2024 referente a PROPOSTA DE INDEFERIMENTO MOBILIDADE NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS – JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA DA SILVA – CMT.

Considerando o email com a Ref.ª D20240034541 de 26/02/2024 do requerente **José António Pereira da Silva** a exercer funções de Assistente Técnico na CMT – Câmara Municipal de Tomar, no qual solicita a sua mobilidade na categoria a operar entre Órgãos ou Serviços para estes Serviço Municipalizados, conforme previsto no artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada como LGTFP;

Considerando o aditamento do artigo 97.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela publicação da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, na qual acrescenta o artigo 97.º - A que determina a necessidade de publicitação das mobilidades pelo Órgão ou Serviço de destino, na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), bem como na página eletrónica do respetivo Órgão ou Serviço;

Considerando que não existe a necessária publicitação através de uma Oferta de Emprego na BEP com os contornos da presente mobilidade;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Propõe-se que o EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere:

- a) Indeferir a mobilidade na categoria a operar entre Órgãos ou Serviços do requerente **José António Pereira da Silva** para estes Serviços Municipalizados;
- b) Notificar o requerente da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

7. DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE NA CATEGORIA/AFETAÇÃO POR INICIATIVA DA CHEFIA – ANA SOFIA VENTURA PEREIRA DA COSTA (NT 1970)

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240042214 de 08.03.2024 referente a PROPOSTA DE MOBILIDADE NA CATEGORIA/AFETAÇÃO POR INICIATIVA DA CHEFIA – ANA SOFIA VENTURA PEREIRA DA COSTA (NT 1970).

Considerando os fundamentos apresentados pela Chefia do Departamento de Resíduos no D20240041889 constantes na proposta de mobilidade na categoria/afetação da trabalhadora **Ana Sofia Ventura Pereira da Costa (NT 1970)**, Assistente Técnica, afeto à Secção de Apoio Administrativo, para o serviço de Biorresíduos na mesma Unidade Orgânica;

Considerando que, nos termos do artigo 92.º n.º 1, da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, doravante designada por LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

Que a mobilidade pode operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço e pode revestir a modalidade de mobilidade na própria categoria (cf. artigos 92.º, n.º 2, alínea b), e 93.º, n.º 2, da LGTFP);

Que a mobilidade na categoria se opera para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada (cf. artigo 93.º, n.º 2, da LGTFP);

Propõe-se, ao abrigo das normas jurídicas acima referidas, que o EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere:

- Autorizar a mobilidade na categoria/afetação, a título definitivo, da trabalhadora **Ana Sofia Ventura Pereira da Costa (NT 1970)**, para um posto de trabalho de Assistente Técnico, no serviço de

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Biorresíduos do DRE - Departamento de Resíduos, perfil de competências DREbr_AT_1, com efeitos a 01/04/2024;

- Notificar a trabalhadora e os demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

8. DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE INTERCATEGORIAS – BRUNO MIGUEL CALÇADA SILVEIRA (NT 1773)

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240040674 de 06.03.2024 referente a PROPOSTA DE MOBILIDADE INTERCATEGORIAS – BRUNO MIGUEL CALÇADA SILVEIRA (NT 1773).

Considerando o requerimento D20230097477 do trabalhador **Bruno Miguel Calçada Silveira (NT 1773)** CMPVE, no qual solicita a sua mobilidade intercategorias para Encarregado Operacional no Serviço Operacional de Recolha da DRS – Divisão de Resíduos Sólidos do DRE – Departamento de Resíduos;

Considerando que a Chefia do DRE em 29/02/2024 informou o seguinte: *“o requerente, apresenta um perfil com características pessoais e profissionais, como sejam a organização metódica, conduta adequada e adaptabilidade, consideradas adequadas ao desempenho das novas funções a que se propõe; Considerando a análise e opinião positiva e favorável das chefias intermédias e operacionais da DRS, para o desempenho das novas funções; Perante o exposto, dá-se parecer positivo e favorável, sendo todo interesse da U.O., que se efetive o pedido de mobilidade nos moldes requeridos. Deste modo, solicitamos que ligo que seja possível, se avance com processo para validação superior e autorização para provimento e efetivação da mobilidade em causa.”;*

Considerando que, nos termos do artigo 92.º, n.º 1, da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, doravante designada por LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

Considerando que a mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes: a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira; ou b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular (cf. artigo 93.º, n.º 3, da LGTFP);



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode ter a duração máxima de 18 meses (cf. artigo 97.º, n.º 1, da LGTFP);

Considerando o disposto no artigo 153.º da LGTFP: «2 - O trabalhador em mobilidade intercarreiras ou categorias nunca pode auferir uma remuneração inferior à que corresponde à categoria de que é titular. 3 - No caso referido no número anterior, quando a primeira posição remuneratória da categoria correspondente à função que o trabalhador vai exercer for superior ao nível remuneratório da primeira posição daquela de que é titular, a remuneração do trabalhador é acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular.» (vide para este efeito o previsto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única e identifica os níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas correspondentes às respetivas posições remuneratórias de cada carreira, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro);

Considerando que o Mapa de Pessoal dos SMAS de Sintra para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal em 06/12/2023, sob a proposta n.º 1083-P/2023 da Câmara Municipal de Sintra, prevê a existência de uma vaga respeitante ao posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional no Serviço Operacional de Recolha da Divisão de Resíduos Sólidos;

Considerando que o trabalhador **Bruno Miguel Calçada Silveira (NT 1773)** é titular da carreira e categoria de Assistente Operacional e auferir atualmente a remuneração de 821,83€, Posição 1ª e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única;

Propõe-se, ao abrigo das normas jurídicas acima referidas, que o EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere:

- Autorizar a mobilidade intercategorias do trabalhador **Bruno Miguel Calçada Silveira (NT 1773)** para a categoria de Encarregado Operacional, para um posto de trabalho no Serviço Operacional de Recolha da DRS – Divisão de Resíduos Sólidos do DRE – Departamento de Resíduos, pelo período máximo de 18 meses, passando a auferir pela Posição 1ª, nível remuneratório 8, correspondente à remuneração de 961,40 € da tabela remuneratória única;
- Notificar o trabalhador e os demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

9. DRH * PROPOSTA DE INDEFERIMENTO MOBILIDADE NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS – MARTA SOFIA CARVALHO JANICAS MEDEIROS - CMS

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240041531 de 07.03.2024 referente a PROPOSTA DE INDEFERIMENTO MOBILIDADE NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS – MARTA SOFIA CARVALHO JANICAS MEDEIROS - CMS.

Considerando o requerimento D20240005154 de 10/01/20243, apresentado por Marta Sofia Carvalho Janicas Medeiros a exercer funções de Assistente Técnica na CMS - Câmara Municipal de Sintra, no qual solicita a sua mobilidade na categoria a operar entre Órgãos ou Serviços para o DRH – Departamento de Recursos Humanos destes Serviço Municipalizados, conforme previsto no artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada como LGTFP;

Considerando que o parecer da chefia do DRH em 19/01/2024 foi o seguinte: *“Após a entrevista à trabalhadora pertencente ao mapa da CMS concluiu-se pela adequação do seu perfil e como tal dá-se parecer positivo ao seu pedido de mobilidade.”*;

Considerando que a resposta emitida pela Diretora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, através do Ofício S-15690/2024 de 04/03/2024, na sequência do pedido de anuência destes Serviços (D20240012088 de 22/01/2024) foi a seguinte: *“(…) na medida em que o Município se encontra insuficientemente dotado de recursos humanos para a ocupação do posto de trabalho no qual a trabalhadora se encontra integrada, não estando, consequentemente, reunidas as condições de eficácia, oportunidade e conveniência para o serviço que justifiquem e viabilizem a concretização da referida mobilidade.”*;

Propõe-se que o **EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere:

- Indeferir a mobilidade na categoria a operar entre Órgãos ou Serviços da requerente **Marta Sofia Carvalho Janicas Medeiros**, para estes Serviços Municipalizados;
- Notificar a trabalhadora e os demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

10. DRH * NOVAS ESCALAS DE TURNOS 2024 – DRS / CDR S. J. LAMPAS E COLARES

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240036082 de 28.02.2024 referente a NOVAS ESCALAS DE TURNOS 2024 – DRS / CDR S. J. LAMPAS E COLARES.

Foi rececionada na Gestão de Pessoal a CS D20240034659 relativa a proposta de “*Novas escalas CDR S J Lampas e Colares*” e a respetiva escala de turnos (D20240034830), para vigorarem a partir de 01/03/2024. Tendo-se procedido à análise da referida escala, verificou-se que cumprem os requisitos legais aplicáveis, nomeadamente os previstos nos artigos 115º e 116º do LGTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, assim como os previstos na cláusula 9.ª do Acordo Coletivo de Empregador Público n.º 120/2018.

Assim, propõe-se:

- Que a escala de turnos seja presente a C.A. para aprovação, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Interno de Horários.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo e autorizo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

11. DRH * ABERTURA DE CONCURSO-AO-CABOUQUEIRO

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240038560 de 01.03.2024 referente a ABERTURA DE CONCURSO-AO-CABOUQUEIRO.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em funções Pública (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “*O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal*”;

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a entidade empregadora pública (SMAS de Sintra) pode proceder à abertura de procedimento concursal comum tendente à ocupação futura de posto de trabalho (constituição de reserva de recrutamento de pessoal para a satisfação de necessidades futuras);

Considerando que o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento pode ser utilizado para o preenchimento de postos de trabalho ocupados, previstos no mapa de pessoal, mas que se prevê que venham a vagar, isto é, para colmatar necessidades futuras, ou que estejam vagos à data em que se utilizar a reserva de recrutamento constituída;

Considerando que o mapa de pessoal destes SMAS de Sintra para o corrente ano, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 06/12/2023, sob a proposta 1083-P/2023 da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de 21/11/2023, prevê postos de trabalho vagos na carreira e



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

categoria de assistente operacional, na área de atividade de Cabouqueiro na Divisão de Apoio Logístico (DAL) e Divisão de Águas de Abastecimento (DAA), e que poderão ser providos através de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Considerando que, nos termos do artigo 30.º, n.º 3 e 4, da LGTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podendo ainda o órgão ou serviço recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamento aprovado;

Considerando que o Conselho de Administração na sua reunião de 16/01/2024, ata 01, assunto 15, deliberou autorizar a contratação dos últimos nove candidatos colocados em reserva de recrutamento de anterior concurso; no entanto, destes nove só será possível contratar apenas cinco assistentes operacionais;

Considerando que, à presente data, não existe reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional na atividade de cabouqueiro;

Considerando que os postos de trabalho vagos estão caracterizados de acordo com as suas atribuições, competências ou atividades, inerentes à carreira e categoria de assistente operacional Cabouqueiro, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, bem como no respetivo perfil de competências/funções:

“Pode desempenhar tarefas no âmbito dos trabalhos de asfalto, abertura de roços e caboucos, calçada, pintura e capinagem; tarefas de apoio na montagem de estruturas, abrindo, para o efeito, caboucos e valas, fazendo a remoção com materiais de limpeza; efetua a movimentação de terras e limpeza de valas; Dá serventia a pedreiros ou a canalizadores na preparação das instalações das tubagens de água; Antes de qualquer ação, transporta para o local de trabalho o equipamento e acessórios; Verifica se a zona de laboração oferece as condições de segurança exigidas; Diligencia a manutenção, conservação e limpeza da das ferramentas que utiliza, providenciando a reparação de eventuais avarias; efetua trabalhos de sinalização das obras de acordo com as orientações que receber.”;

Considerando que as competências exigidas do posto de trabalho a recrutar de assistente operacional na área de Cabouqueiro, compreendem essencialmente a: Realização e Orientação para Resultados; Trabalho de Equipa e Cooperação; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço e Orientação para a Segurança; Considerando que as autarquias locais se encontram dispensadas de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), conforme solução interpretativa uniforme, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Propõe-se que o Exmo. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere o seguinte:

1. Autorizar, nos termos dos artigos 30.º, n.º 2, e 33.º da LGTFP, a abertura do procedimento concursal comum para ocupação futura de postos de trabalho (constituição de reserva de recrutamento), tendente à constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área de Cabouqueiro, previstos no mapa de pessoal dos SMAS de Sintra;
2. Exigir, como requisito obrigatório de admissão ao concurso, que todos os candidatos sejam titulares de escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade;
3. Que, nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LGTFP, o procedimento concursal seja destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;
4. Aplicar, ao abrigo dos artigos 36.º, n.º 1, da LGTFP, e 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, aos candidatos os seguintes métodos de seleção:
 - 4.1. Primeiro método de seleção: prova de conhecimentos prática ou de simulação, avaliada numa escala de 0 a 20 valores, tendo como parâmetros de avaliação a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados;
 - 4.2. Segundo método de seleção: avaliação psicológica, avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, e que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;
5. Aplicar, ao abrigo dos artigos 36.º, n.º 2, da LGTFP, e 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os seguintes métodos de seleção aos candidatos detentores de vínculo de emprego público, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competências ou atividade, os seguintes métodos de seleção:
 - 5.1. Primeiro método de seleção: avaliação curricular, com uma ponderação de 70% na valoração final, que visa analisar a qualificação dos candidatos, tendo em conta os fatores respeitantes à habilitação académica certificada pelas entidades competentes; formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); experiência profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas) e avaliação do desempenho (relativa ao último período, não superior a três biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar);

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2. Segundo método de seleção: entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 30% da valoração final, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;
6. Os métodos de seleção de entrevista de avaliação de competências e avaliação psicológica serão efetuados com recurso a técnicos superiores dos SMAS de Sintra que detenham habilitação académica e formação adequadas;
7. Designar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:
- Presidente: Eng.^a Mónica Isabel Fialho de Moraes, Diretora do Departamento de Exploração e Conservação;
 - 1.^a Vogal efetiva: Eng.º André Manuel Neves Duarte, Chefe da Divisão de Apoio Logístico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - 2.^o Vogal efetivo: Dr.^a Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
 - 1.^o Vogal suplente: Eng.º José dos Prazeres Simão Martins, Chefe da Divisão de Águas de Abastecimento;
 - 2.^o Vogal suplente: Eng.º Fernando Manuel de Lemos Rodrigues Florindo, Técnico Superior.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

12. DRH * ABERTURA DE CONCURSO AO-VAREJADOR

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240038564 de 01.03.2024 referente a ABERTURA DE CONCURSO AO-VAREJADOR.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em funções Pública (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “*O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal*”;

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a entidade empregadora pública (SMAS de Sintra) pode proceder à abertura de procedimento concursal comum tendente à ocupação futura de posto de trabalho (constituição de reserva de recrutamento de pessoal para a satisfação de necessidades futuras);

Considerando que o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento pode ser utilizado para o preenchimento de postos de trabalho ocupados, previstos no mapa de pessoal, mas que se prevê que



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

venham a vagar, isto é, para colmatar necessidades futuras, ou que estejam vagos à data em que se utilizar a reserva de recrutamento constituída;

Considerando que o mapa de pessoal destes SMAS de Sintra para o corrente ano, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 06/12/2023, sob a proposta 1083-P/2023 da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de 21/11/2023, prevê postos de trabalho vagos na carreira e categoria de assistente operacional, na área de atividade de Varejador na Divisão de Ambiente e Águas Residuais, e que poderão ser providos através de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Considerando que, nos termos do artigo 30.º, n.º 3 e 4, da LGTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podendo ainda o órgão ou serviço recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamento aprovado;

Considerando que, na sequência do levantamento de necessidades de pessoal promovido pelo DRH, foi aprovado pela deliberação do Conselho de Administração de 12/12/2023 (ponto n.º 20 da ata n.º 22) o plano de recrutamento para 2024, que prevê a abertura de um procedimento concursal, tendente à constituição de reserva de recrutamento, e destinado a candidatos com e sem vínculo de emprego constituído, para a carreira e categoria de assistente operacional Varejador, com a seguinte fundamentação *“Reforço da equipa, tem 6 trabalhadores com mais de 60 anos; 1 um trabalhador com aposentação em 2023”*;

Considerando que o Conselho de Administração na sua reunião de 16/01/2024, ata 01, assunto 14, deliberou autorizar a contratação dos últimos dois candidatos colocados em reserva de recrutamento de anterior concurso; no entanto, só será possível contratar apenas um assistente operacional;

Considerando que, à presente data, não existe reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional na atividade de cabouqueiro;

Considerando que os postos de trabalho vagos estão caracterizados de acordo com as suas atribuições, competências ou atividades, inerentes à carreira e categoria de assistente operacional/Varejador, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, bem como no respetivo perfil de competências/funções:

“Executa tarefas de desobstrução, limpeza de coletores, caixas de visitas e ramais domésticos e pluviais, utilizando para o efeito ferramentas adequadas; Efetua reparações e instalações de coletores, tanto pluviais como domésticos; Executa ramais de ligação (domésticos e pluviais); Efetua a substituição de tampas de caixas de visita da rede de drenagem doméstica ou pluvial; Efetua o despejo das fossas sépticas;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Efetua ações de inspeção vídeo-coletor e deteção de ligações indevidas com recorrência a gerador de fumos. Aplica as normas legais e os procedimentos de proteção de dados pessoais.”;

Considerando que as competências exigidas do posto de trabalho a recrutar de assistente operacional na área de Varejador, compreendem essencialmente a: Responsabilidade e Orientação para Resultados; Organização e Método de Trabalho; Iniciativa e Autonomia; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;

Considerando que as autarquias locais se encontram dispensadas de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), conforme solução interpretativa uniforme, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;

Propõe-se que o Exmo. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere o seguinte:

1. Autorizar, nos termos dos artigos 30.º, n.º 2, e 33.º da LGTFP, a abertura do procedimento concursal comum para ocupação futura de postos de trabalho (constituição de reserva de recrutamento), tendente à constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área de atividade de Varejador, previstos no mapa de pessoal dos SMAS de Sintra;
2. Exigir, como requisito obrigatório de admissão ao concurso, que todos os candidatos sejam titulares de escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade;
3. Que, nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LGTFP, o procedimento concursal seja destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;
4. Aplicar, ao abrigo dos artigos 36.º, n.º 1, da LGTFP, e 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, aos candidatos os seguintes métodos de seleção:
 - 4.1. Primeiro método de seleção: prova de conhecimentos prática ou de simulação, avaliada numa escala de 0 a 20 valores, tendo como parâmetros de avaliação a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados;
 - 4.2. Segundo método de seleção: avaliação psicológica, avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, e que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;
5. Aplicar, ao abrigo dos artigos 36.º, n.º 2, da LGTFP, e 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os seguintes métodos de seleção aos candidatos detentores de vínculo de emprego público, que estejam a

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competências ou atividade, os seguintes métodos de seleção:

5.1. Primeiro método de seleção: avaliação curricular, com uma ponderação de 70% na valoração final, que visa analisar a qualificação dos candidatos, tendo em conta os fatores respeitantes à habilitação académica certificada pelas entidades competentes; formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); experiência profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas) e avaliação do desempenho (relativa ao último período, não superior a três biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar);

5.2. Segundo método de seleção: entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 30% da valoração final, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

6. Os métodos de seleção de entrevista de avaliação de competências e avaliação psicológica serão efetuados com recurso a técnicos superiores dos SMAS de Sintra que detenham habilitação académica e formação adequadas;

7. Designar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:

- Presidente: Mónica Isabel Fialho de Moraes, Diretora do Departamento de Exploração e Conservação;
- 1.ª Vogal efetiva: Cristina Maria Alexandra Diniz, Chefe da Divisão de Ambiente e Águas Residuais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.ª Vogal efetiva: Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
- 1.ª Vogal suplente: Maria Isabel Bernardo Monteiro, Técnica Superior;
- 2.ª Vogal suplente: Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

13. DRH * ABERTURA CONCURSO_AO MECÂNICO/LUBRIFICADOR

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240038565 de 01.03.2024 referente a ABERTURA CONCURSO_AO MECÂNICO/LUBRIFICADOR.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em funções Pública (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, «*O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal*»;

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a entidade empregadora pública (SMAS de Sintra) pode proceder à abertura de procedimento concursal comum tendente à ocupação futura de posto de trabalho (constituição de reserva de recrutamento de pessoal para a satisfação de necessidades futuras);

Considerando que o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento pode ser utilizado para o preenchimento de postos de trabalho ocupados, previstos no mapa de pessoal, mas que se prevê que venham a vagar, isto é, para colmatar necessidades futuras, ou que estejam vagos à data em que se utilizar a reserva de recrutamento constituída;

Considerando que o mapa de pessoal destes SMAS de Sintra para o corrente ano, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 06/12/2023, sob a proposta 1083-P/2023 da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 21/11/2023, prevê postos de trabalho vagos na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Mecânico/Lubrificador na Divisão de Apoio Logístico, e que poderão ser providos através de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Considerando que, nos termos do artigo 30.º, n.º 3 e 4, da LGTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podendo ainda o órgão ou serviço recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamento aprovado;

Considerando que, na sequência do levantamento de necessidades de pessoal promovido pelo DRH, foi aprovado pela deliberação do Conselho de Administração de 12/12/2023 (ponto n.º 20 da ata n.º 22) o plano de recrutamento para 2024, que prevê a abertura de um procedimento concursal, tendente à constituição de reserva de recrutamento, e destinado a candidatos com e sem vínculo de emprego constituído, para a carreira e categoria de assistente operacional/mecânico e lubrificador, com a seguinte fundamentação “*Reforço da equipa; tem 1 trabalhador com mais de 60 anos.*”, sendo que à presente data não existem candidatos em reserva de recrutamento;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que os postos de trabalho vagos estão caracterizados de acordo com as suas atribuições, competências ou atividades, inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional - mecânico/lubrificador, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, bem como no respetivo perfil de competências/funções:

"Estuda, de acordo com esquemas ou instruções recebidas, o processamento de trabalho a executar; Deteta as avarias mecânicas nos veículos; Repara, afina, monta e desmonta os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina ou a diesel, bem como outros equipamentos motorizados ou não; Executa outros trabalhos de mecânico geral; Afina, ensaia e conduz em experiência as viaturas reparadas; Faz a manutenção e controlo de veículos, máquinas e respetivos motores; Procede à lubrificação por pressão e ou gravidade dos pontos de máquinas ou equipamentos onde haja atrito, utilizando ferramentas apropriadas, óleos e massas lubrificantes com vista à conservação e normal funcionamento; Prepara o material e ferramentas a utilizar; Coloca tabuleiros ou baldes nos locais indicados para recolha de desperdícios de óleo ou massa; Desaperta os bujões de limpeza utilizando chaves diversas; Limpa com trapos e desentope os bicos e outras peças de lubrificação e deixa escorrer o óleo inutilizado; Verifica e enche até à altura requerida os níveis de óleo existentes nos diversos órgãos das máquinas; Muda lubrificantes nos copos, apoios, rolamentos, embraiagens, articulações, carters e outros órgãos, utilizando almotolias, pistolas ou seringas de pressão; Remove a massa usada com trapos; Aperta os bujões com ferramenta apropriada; Retira os tabuleiros ou baldes que contêm os desperdícios; Procede a operações sob a sua responsabilidade nas revisões dos veículos com base no Plano de Manutenção Preventiva."

Considerando que as competências exigidas do posto de trabalho a recrutar de Assistente Operacional na área de Mecânico/Lubrificador, compreendem essencialmente a: Realização e Orientação para Resultados; Trabalho de Equipa e Cooperação; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Orientação para a Segurança;

Considerando que as autarquias locais se encontram dispensadas de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), conforme solução interpretativa uniforme, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;

Propõe-se que o Exmo. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere o seguinte:

1. Autorizar, nos termos dos artigos 30.º, n.º 2, e 33.º da LGTFP, a abertura do procedimento concursal comum para ocupação futura de postos de trabalho (constituição de reserva de recrutamento), tendente à constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Mecânico/Lubrificador, previstos no mapa de pessoal dos SMAS de Sintra;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2. Exigir, como requisito obrigatório de admissão ao concurso, que todos os candidatos sejam titulares de escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade;
3. Que, nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LGTFP, o procedimento concursal seja destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;
4. Aplicar, ao abrigo dos artigos 36.º, n.º 1, da LGTFP, e 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, aos candidatos os seguintes métodos de seleção:
 - 4.1. Primeiro método de seleção: prova de conhecimentos prática ou de simulação, avaliada numa escala de 0 a 20 valores, tendo como parâmetros de avaliação a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados;
 - 4.2. Segundo método de seleção: avaliação psicológica, avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, e que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;
5. Aplicar, ao abrigo dos artigos 36.º, n.º 2, da LGTFP, e 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os seguintes métodos de seleção aos candidatos detentores de vínculo de emprego público, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competências ou atividade, os seguintes métodos de seleção:
 - 5.1. Primeiro método de seleção: avaliação curricular, com uma ponderação de 70% na valoração final, que visa analisar a qualificação dos candidatos, tendo em conta os fatores respeitantes à habilitação académica certificada pelas entidades competentes; formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); experiência profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas) e avaliação do desempenho (relativa ao último período, não superior a três biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar);
 - 5.2. Segundo método de seleção: entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 30% da valoração final, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

6. Os métodos de seleção de entrevista de avaliação de competências e avaliação psicológica serão efetuados com recurso a técnicos superiores dos SMAS de Sintra que detenham habilitação académica e formação adequadas;

7. Designar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:

- Presidente: André Manuel Neves Duarte, Chefe da Divisão de Apoio Logístico;
- 1.º Vogal efetivo: Pedro António da Conceição Gaspar Dias, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.ª Vogal efetiva: Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
- 1.º Vogal suplente: Paulo Fernando Sequeira Barbosa Teixeira, Encarregado Geral Operacional;
- 2.º Vogal suplente: Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

14. DAJ * PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARCELA 8 – ARTIGOS 89 U - SERVIDÃO ARUIL
Informação apresentada pelo DAJ com o registo D20240038615 de 01.03.2024 referente a PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARCELA 8 – ARTIGOS 89 U - SERVIDÃO ARUIL.

INFORMAÇÃO

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, de acordo com a informação do DPO (D20240007821), pretendem formalizar a constituição de servidão de aqueduto público subterrâneo com a área de 290 m², no artigo 89 U, sito na União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, relativa ao coletor público de drenagem de águas residuais em Casal da Serra, em Aruil, sem o respetivo ónus de servidão constituído.

A construção do coletor integra o projeto de saneamento da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, visa atingir a população equivalente do horizonte de projeto e a despoluição das linhas de água existentes, bem como, o tratamento das águas residuais domésticas com os seguintes objetivos:

- A preservação, a proteção e a melhoria da qualidade do ambiente;
- A proteção da saúde das pessoas;
- A utilização prudente e racional dos recursos naturais.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de setembro), podem constituir-se sobre imóveis as servidões necessárias à realização de fins de interesse público compreendidos nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização quando as servidões inviabilizem a utilização que vinha sendo dada ao bem, considerado globalmente; inviabilizem qualquer utilização do bem, nos casos em que estes não estejam a ser utilizados; ou anulem completamente o seu valor económico.

Também o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944 no seu parágrafo único estipula que os ónus necessários à captação e condução das águas destinadas a estudos, trabalhos de abastecimento de águas potáveis ou de saneamento de aglomerados populacionais dão direito a indemnização na medida em que causem efetiva diminuição do valor dos prédios respetivos.

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, deliberar sobre a criação, construção e gestão de redes de distribuição de bens integradas no património municipal ou colocados por lei sobre a administração municipal.

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, como entidade gestora do sistema público de distribuição de água é responsável pela sua conceção, construção e exploração, tendo uma organização autónoma adentro da administração municipal, cuja gestão é entregue a um Conselho de Administração – artigo 12.º, da Lei n.º 50/2012 de 31 agosto.

Com base na fundamentação acima exposta verifica-se que está em causa a execução de uma obra de manifesto interesse público.

A concretização deste projeto, ao nível de ocupação do solo, determina a afetação de parte da parcela de terreno, sita na União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, pertencente a particulares, com a constituição de servidão administrativa que irá afetar o prédio identificado no mapa de parcelas e planta que se anexam, respetivamente sob Anexo I e Anexo II.

A constituição de servidão sobre a identificada parcela de terreno, fundamenta-se no facto de não existir terreno pertencente ao Município, à cota pretendida e com condições para construção deste equipamento.

Em termos do Plano Diretor Municipal, a parcela mencionada encontra-se integrada em Espaços Agrícolas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A servidão administrativa a constituir, com a área total de 290 m², incide sobre uma faixa de 2,5 metros para cada lado do eixo do traçado do coletor, consistindo em:

- a) Ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do coletor;
- b) Proibição dos proprietários em edificarem qualquer tipo de construção ou de plantarem árvores e/ou arbustos ao longo da referida faixa de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal do coletor);
- c) A proibição de mobilização do solo a mais de 0,50 cm de profundidade numa faixa de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal do coletor);
- d) Utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal do coletor), para a execução das obras de construção e manutenção;
- e) Implantação das caixas de visita necessárias ao funcionamento da infraestrutura, com tampas instaladas à superfície, podendo ser elevadas até 1 metro de altura;
- f) Obrigação dos atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título, consentirem o acesso sempre que necessário, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção permanente e exploração da infraestrutura ou para a instalação de circuitos de dados e outros componentes das infraestruturas ou que ao mesmo tempo possam estar associadas.

A previsão dos encargos a suportar com a constituição da servidão, do montante global de 571,00€, resulta do relatório de avaliação elaborado por perito da lista oficial (D20240042694) e encontra-se assegurada pelo cabimento n.º 4324000068, do valor de 571,00€ (anexo).

Com base na fundamentação acima exposta verifica-se que está em causa uma obra de manifesto interesse público, pelo que importa constituir servidão administrativa para instalação dos coletores doméstico e pluvial afetando as parcelas identificadas no Mapa de Parcelas e planta anexos.

Face ao exposto propõe-se que o Exmo. Conselho de Administração delibere:

- Autorizar iniciar o processo de constituição do ónus de servidão notificando os proprietários da proposta de aquisição da sua parcela, por via do direito privado, pelo montante apurado no relatório de avaliação efetuado por perito da lista oficial.

Anexos: Mapa de parcelas, planta da servidão e cabimentos

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

15. DAJ * PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARCELA 3C – ARTIGO 8590 - SERVIDÃO CAMARÕES

Informação apresentada pelo DAJ com o registo D20240041606 de 07.03.2024 referente a PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARCELA 3C – ARTIGO 8590 - SERVIDÃO CAMARÕES.

INFORMAÇÃO

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, de acordo com a informação do DPO (D20230165977) que refere que durante a realização das obras de construção das infraestruturas no sistema de ARD de Camarões, na União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, foram introduzidas ligeiras alterações ao respetivo traçado, devido a dificuldades de implantação do traçado previsto em projeto, pretendem formalizar a constituição de servidão de aqueduto público subterrâneo com a área de 150 m², no artigo 8590, sito na União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, para drenagem de esgotos e anulação de algumas fossas existentes na localidade de Camarões.

A construção do coletor integra o projeto de saneamento da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, visa atingir a população equivalente do horizonte de projeto e a despoluição das linhas de água existentes, bem como, o tratamento das águas residuais domésticas com os seguintes objetivos:

- A preservação, a proteção e a melhoria da qualidade do ambiente;
- A proteção da saúde das pessoas;
- A utilização prudente e racional dos recursos naturais.

Nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de setembro), podem constituir-se sobre imóveis as servidões necessárias à realização de fins de interesse público compreendidos nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização quando as servidões:

- a) Inviabilizem a utilização que vinha sendo dada ao bem, considerado globalmente;
- b) Inviabilizem qualquer utilização do bem, nos casos em que estes não estejam a ser utilizados; ou
- c) Anulem completamente o seu valor económico.

Também o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944 no seu parágrafo único estipula que os ónus necessários à captação e condução das águas destinadas a estudos, trabalhos de abastecimento de águas potáveis ou de saneamento de aglomerados populacionais dão direito a indemnização na medida em que causem efetiva diminuição do valor dos prédios respetivos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea ee) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, deliberar sobre a criação, construção e gestão de redes de distribuição de bens integradas no património municipal ou colocados por lei sobre a administração municipal.

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, como entidade gestora do sistema público de distribuição de água é responsável pela sua conceção, construção e exploração, tendo uma organização autónoma adentro da administração municipal, cuja gestão é entregue a um Conselho de Administração – artigo 12.º, da Lei n.º 50/2012 de 31 agosto.

Com base na fundamentação acima exposta verifica-se que está em causa a execução de uma obra de manifesto interesse público.

Compete ao executivo camarário requerer a declaração de utilidade pública para constituição de servidão, nos termos conjugados do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e dos n.º 3 do artigo 8.º e alínea a), do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, devendo o respetivo processo ser instruído junto da Direção-Geral Das Autarquias Locais, conforme resulta do artigo 14.º, n.º 1 do mesmo Código.

A concretização deste projeto, ao nível de ocupação do solo, determina a afetação de parte da parcela de terreno, sita na União das Freguesias de Almargin do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, pertencente a particulares, com a constituição de servidão administrativa que irá afetar o prédio identificado no mapa de parcelas e planta anexos.

A aquisição de parte do prédio, fundamenta-se no facto de não existir terreno pertencente ao Município, à cota pretendida e com condições para construção deste equipamento.

A servidão administrativa constituir, com a área de 150 m² para a parcela n.º 3c, incide sobre uma faixa de 2,5 metros para cada lado do eixo do traçado do coletor, consistindo em:

- a) Ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da infraestrutura;
- b) Proibição dos proprietários em edificarem qualquer tipo de construção ou de plantarem árvores e/ou arbustos ao longo da referida faixa de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal da infraestrutura);
- c) A proibição de mobilização do solo a mais de 0,50 cm de profundidade numa faixa de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal da infraestrutura).
- d) Utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal da infraestrutura), para a execução das obras de construção e manutenção.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Implantação das caixas de visita necessárias ao funcionamento da infraestrutura, com tampas instaladas à superfície, podendo ser elevadas até 1 metro de altura.
- f) Obrigação dos atuais e subseqüentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título, consentirem o acesso sempre que necessário, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção permanente e exploração da infraestrutura ou para a instalação de circuitos de dados e outros componentes das infraestruturas ou que ao mesmo tempo possam estar associadas.
- g) Existem casos especiais em que não se afigura viável assegurar as distâncias medidas, nomeadamente devido a imposições de ordem legal ou devido à existência de obstáculos naturais, outras infraestruturas, relevo natural terreno, construções pré-existentes ou proximidade dos lotes. Ou seja, nem sempre as áreas retornam polígonos perfeitos.

A previsão dos encargos a suportar com a constituição da servidão, do montante global de 108,00€, resulta do relatório de avaliação elaborado por perito da lista oficial (D20240036575) e encontra-se assegurada pelo cabimento n.º 4324000069, do valor de 108,00€ (anexo).

Com base na fundamentação acima exposta verifica-se que está em causa uma obra de manifesto interesse público, pelo que importa constituir servidão administrativa para instalação dos coletores doméstico e pluvial afetando as parcelas identificadas no Mapa de Parcelas infra e planta anexa.

Face ao exposto propõe-se que o Exmo. Conselho de Administração delibere:

- Autorizar iniciar o processo de constituição dos ónus de servidão notificando os proprietários da proposta de aquisição da sua parcela, por via do direito privado, pelo montante apurado no relatório de avaliação efetuado por perito da lista oficial.

Anexos: Mapa de parcelas, planta da servidão e cabimento

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

16. DCM * RL-CL 20159110-RECLAMAÇÃO DE CONSUMO

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240034862 de 26.02.2024 referente a RL-CL 20159110-RECLAMAÇÃO DE CONSUMO.

RELATÓRIO

O (a) reclamante foi notificado (a) (ofício com a n/ referência D20240017708 de 2024.01.30) do projeto de decisão, que foi objeto de Despacho da Coordenadora Técnica do Órgão Instrutor em 2024.01.30, para se pronunciar relativamente à matéria de facto e direito constante do projeto (fls. 1 a 3).

O (a) reclamante não se pronunciou nesta fase de audiência dos interessados.

Assim, nos termos do art.º 126.º do novo Código do Procedimento Administrativo, após a fase da audiência prévia, cabe ao instrutor elaborar um relatório no qual indica o pedido do interessado, resume o conteúdo do procedimento e formula uma *proposta de decisão*, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam.

Da proposta cumpre dizer o seguinte:

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NA RECLAMAÇÃO

Em 2023.12.29, através de e-mail com o registo de entrada D20230194289, o cliente reclama o seguinte:

“Olá.... Aguardo resposta.... e aproveito pra rectificar que o contrato foi feito com vocês dia 26 de Abril e como disse, a casa esta vazia e inabitada desde ai. Não ha forma possivel de haver um gasto de 1,558.94€ no periodo a que se refere. Preciso urgentemente de revisao deste valor.

Obrigado,

...”

II – INSTRUÇÃO DA RECLAMAÇÃO

Em 2023.04.26, o cliente celebrou contrato de fornecimento de água, pretendendo contador principal e contador subordinado. Foi comunicada a leitura de 3297m3 para o contador subordinado.

Em 2023.08.23, foi comunicada a leitura de 4014m3.

Em 2023.09.04, foi registada a leitura do contador de 4102m3.



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 2023.09.06, foi emitida a fatura nº 20230/01582996, com o valor de 1.558,94 €, referente a 805m³ para o período de consumo de 2023.04.26 a 2023.09.04 (132 dias), resultante das leituras de 3297m³, comunicada pelo cliente em 2023.04.26 para 4102m³, registada pelo funcionário dos SMAS em 2023.09.04, a que corresponde uma média diária de 6,10m³, e deduzidos os 58m³ de consumo estimado processado nas faturas de junho a agosto/2023, e respetivas taxas e tarifas.

O consumo acima mencionado foi registado no contador subordinado, colocado para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento, sendo apenas aplicadas aos consumos desse contador as tarifas variáveis de abastecimento previstas para os utilizadores não-domésticos, não servindo o correspondente consumo para o cômputo das tarifas de saneamento e resíduos.

Em 2024.01.03, foi registada a leitura do contador de 4404m³.

Em 2023.01.16, na sequência da reclamação apresentada, dirigiu-se ao local de consumo um funcionário dos SMAS (serviço 10355042), verificou que o contador registava a leitura de 4404m³, que confirma a anterior, e verificou que com a torneira de segurança aberta o contador não apresentava movimento.

Considerando a leitura de 4404m³ registada em 2024.01.03 e 4102m³ registada em 2023.09.04 resulta o consumo de 302m³ em 121 dias, a que corresponde uma média diária de 2,50m³, pelo que o consumo diminuiu.

O consumo registado poderá ter sido originado por alguma anomalia nos dispositivos internos, rotura ou torneira aberta, entretanto resolvida.

III – CONCLUSÕES

A fatura encontra-se corretamente processada, de acordo com as leituras registadas pelo contador.

IV – PROPOSTA:

Propõe-se como decisão final o indeferimento da reclamação, nos termos enunciados.

Propõe-se o envio deste relatório a reunião de Conselho de Administração.

Propõe-se que o (a) reclamante seja notificado (a) da decisão, enviando-se-lhe uma fotocópia do relatório.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nota: foram omitidos os nomes/moradas dos intervenientes, de acordo com o regime jurídico de proteção de dados pessoais.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

17. DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – AV^a MARQUÊS POMBAL 404 - PALMEIROS

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240031896 de 22.02.2024 referente a PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – AV^a MARQUÊS POMBAL 404 - PALMEIROS.

RELATÓRIO

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NO REQUERIMENTO

A firma **proprietária** solicita a instalação de ramal e consequente colocação de contador para terreno rústico, para o abastecimento do mesmo para fins de rega agrícola.

II - INSTRUÇÃO

O requerente é legítimo proprietário do imóvel abaixo indicado:

- Prédio rústico, denominado Paredes de Baixo
- Artigo de matriz n.º 72 – Secção 1U
- Serviço de Finanças 3549
- União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar

Foi efetuada visita ao local, pelo DEC-Fiscalização, de que resulta a seguinte informação:

- *Local inserido em zona rural;*
- *Sem ligação existente;*
- *Rede até 20m*
- *Viável a execução de ramal para rega. Estrada Nacional 117. Necessária autorização da IP*

III - CONCLUSÕES

O Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra prevê na alínea c) do art.º 74º a existência de contratos especiais, para “...abastecimento de água a indústrias não alimentares e instalações com finalidade de rega agrícola, de criação de animais ou de estufas...”, que ficam condicionados à “...existência de reservas que não

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ponham em causa o abastecimento público, estabelecimentos de saúde, ensino, militares, prisionais, bombeiros e instalações desportivos”.

Também de acordo com o referido Regulamento, no seu artigo 13.º, é aludido o direito à prestação do serviço, para “... qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência dos SMAS...”.

IV- PROPOSTA

Tendo em conta a impossibilidade de celebração do contrato nos termos regulamentados, propõe-se:

- Autorização para a celebração de contrato especial, com base no art.º 74º do Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra;
- Notificação ao requerente para celebração de contrato de fornecimento de água e pagamento do ramal de água de abastecimento.

Propõe-se que na sequência da deliberação do Conselho de Administração, o(a) requerente seja notificado(a) em conformidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

18. DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DA BICA 16 - CODICEIRA

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240036030 de 27.02.2024 referente a PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DA BICA 16 - CODICEIRA.

RELATÓRIO

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NO REQUERIMENTO

O(A) **proprietário(a)** solicita a instalação de ramal e consequente colocação de contador para terreno rústico, para o abastecimento do mesmo para fins de rega agrícola.

II - INSTRUÇÃO

O(A) requerente é legítimo(a) proprietário(a) do imóvel abaixo indicado:

- Prédio rústico, denominado Portas

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Artigo de matriz n.º 69 – Secção PP
- Serviço de Finanças 1562
- União de Freguesias de São João das Lampas e Terrugem

Foi efetuada visita ao local, pelo DEC-Fiscalização, de que resulta a seguinte informação:

- *Local inserido em zona rural;*
- *Sem ligação existente;*
- *Rede até 20m*

III - CONCLUSÕES

O Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra prevê na alínea c) do art.º 74º a existência de contratos especiais, para “...abastecimento de água a indústrias não alimentares e instalações com finalidade de rega agrícola, de criação de animais ou de estufas...”, que ficam condicionados à “...existência de reservas que não ponham em causa o abastecimento público, estabelecimentos de saúde, ensino, militares, prisionais, bombeiros e instalações desportivos”.

Também de acordo com o referido Regulamento, no seu artigo 13.º, é aludido o direito à prestação do serviço, para “... qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência dos SMAS...”.

IV- PROPOSTA

Tendo em conta a impossibilidade de celebração do contrato nos termos regulamentados, propõe-se:

- Autorização para a celebração de contrato especial, com base no art.º 74º do Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra;
- Notificação ao requerente para celebração de contrato de fornecimento de água e pagamento do ramal de água de abastecimento.

Propõe-se que na sequência da deliberação do Conselho de Administração, o requerente seja notificado em conformidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

19. DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA BARRO AZUL 4 - ALPOLENTIM

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240036013 de 27.02.2024 referente a PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA BARRO AZUL 4 - ALPOLENTIM.

RELATÓRIO

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NO REQUERIMENTO

O **proprietário** solicita a instalação de ramal e consequente colocação de contador para terreno rústico, para o abastecimento do mesmo para fins de rega agrícola.

II - INSTRUÇÃO

O requerente é legítimo proprietário do imóvel abaixo indicado:

- Prédio rústico, denominado Linhal
- Artigo de matriz n.º 81– Secção 1V
- Serviço de Finanças 1562
- União de Freguesias de São João das Lampas e Terrugem

Foi efetuada visita ao local, pelo DEC-Fiscalização, de que resulta a seguinte informação:

- *Local inserido em zona rural;*
- *Sem ligação existente;*
- *Rede até 20m*

III - CONCLUSÕES

O Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra prevê na alínea c) do art.º 74º a existência de contratos especiais, para “...abastecimento de água a indústrias não alimentares e instalações com finalidade de rega agrícola, de criação de animais ou de estufas...”, que ficam condicionados à “...existência de reservas que não ponham em causa o abastecimento público, estabelecimentos de saúde, ensino, militares, prisionais, bombeiros e instalações desportivos”.

Também de acordo com o referido Regulamento, no seu artigo 13.º, é aludido o direito à prestação do serviço, para “... qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência dos SMAS...”.

IV- PROPOSTA

Tendo em conta a impossibilidade de celebração do contrato nos termos regulamentados, propõe-se:



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Autorização para a celebração de contrato especial, com base no art.º 74º do Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra;
- Notificação ao requerente para celebração de contrato de fornecimento de água e pagamento do ramal de água de abastecimento.

Propõe-se que na sequência da deliberação do Conselho de Administração, o requerente seja notificado em conformidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

20. DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO. CONCURSO PÚBLICO N.º 08PF/2024

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240042844 de 09.03.2024 referente a ABERTURA DE PROCEDIMENTO. CONCURSO PÚBLICO N.º 08PF/2024 -.

A fim de dar seguimento ao solicitado na comunicação de serviço D20240015146 da Divisão de Ambiente e Águas Residuais, da qual se transcreve o essencial, e por forma a assegurar a prestação de serviços mencionada em assunto, propõe-se a abertura de um procedimento por Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes.

“Na sequência da adjudicação da empreitada de obras públicas de Beneficiação da ETAR da Cavaleira (CP07EP/2022), o empreiteiro apresentou um cronograma de trabalhos, no qual a intervenção no decantador secundário e estação elevatória de lamas, têm um acréscimo de dias de intervenção, relativamente ao considerado inicialmente, em Projeto de Execução.

De acordo com o empreiteiro *“deve-se ao facto desta operação se tratar de uma reabilitação, a qual implica a intervenção em simultâneo noutros órgãos da ETAR, nomeadamente na Estação Elevatória de Lamas e na Caixa de Válvulas de Lamas em Excesso. Dada a natureza e quantidade dos trabalhos a executar, bem como o desconhecimento do estado dos elementos de betão armado no interior dos órgãos a reabilitar, o prazo inicialmente previsto de 24 dias para a realização desta intervenção é manifestamente impossível. Por exemplo, só para desmontar, transportar, reparar no exterior e montar*

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

a ponte novamente, este prazo é seguramente esgotado. O prazo de 52 dias que prevemos é o que nos garante a execução de todos os trabalhos previstos, sendo que a Entidade Executante vai actuar de forma a tentar diminuir a duração das diversas actividades de modo a encurtar o prazo de execução da intervenção, mas nunca podendo-se comprometer com um prazo inferior aos 52 dias estimados.” (ver email D20240025135 em anexo).

O atual procedimento para esvaziamento de órgãos e desvio de caudal, para apoio às empreitadas de beneficiação das ETAR (CP14PF/2023), apenas considera os 24 dias inicialmente previstos de intervenção no decantador secundário, não tendo folga para salvaguardar os 52 dias agora considerados. Nesse sentido e por forma a garantir a execução dos trabalhos, tem de ser aberto novo procedimento por concurso público (...), para garantir o desvio de caudal em todo o período da intervenção necessário.

Trata-se de uma situação que não se encontrava prevista à data de abertura do CP14PF/2023, com consequências ao nível do desenvolvimento da empreitada e impacte nos recursos hídricos, com descarga de efluentes sem tratamento adequado na linha de água, caso não seja realizado o desvio de caudal.

De acordo com informação da APA em intervenção similar “*Cabe às Entidades Gestoras proceder às intervenções que considerem necessárias para assegurar o bom funcionamento dos sistemas, as mesmas não dispensam o cumprimento das normas legais vigentes, as quais não permitem a rejeição de efluente bruto para o solo ou para o meio hídrico.*”

Salienta-se que os SMAS de Sintra não dispõem de meios internos em quantidade suficiente, nem com as especificações necessárias para garantir o esvaziamento dos órgãos e o desvio de caudal; e ao mesmo tempo salvaguardar a execução dos trabalhos diários necessários de limpeza de fossas, redes de drenagem urbana e órgãos de tratamento.

Assim foi efetuada consulta preliminar ao atual prestador de serviço, NonStop Tradition, para definição do preço base do procedimento, conforme previsto no art.º 35-A do CCP (declaração de consulta, em anexo).

Considerando os valores apresentados na consulta (em anexo): valor/hora de trabalho normal—150,00 €; valor/hora de trabalho extraordinário—175,00 €; e valor/deslocação—145,00 €; e os 28 dias em falta (20 dias da semana e 8 dias de fim semana) e a realização de 10h/d, obtém-se o valor global de 144.180,00€*.

*[(((10 h x 150,00 €) + 145,00 €) x 20 d) + (((10 h x 175,00 €) + 145,00 €) x 8 d)] x 3 viaturas



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O aumento dos valores unitários relativamente à prestação de serviço atual, prende-se com o aumento do salário mínimo nacional, dos preços dos combustíveis e dos custos de manutenção das viaturas em questão.

Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento por concurso público (...) pelo valor base de 144.180,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, (...), para a prestação de serviços acima mencionada.

(...)”

Mais se informa que:

- O valor base do procedimento em causa é de 144.180,00€, o qual resulta da Consulta Preliminar efetuada à empresa NONSTOP TRADITION, UNIPessoal, LDA., nos termos do art.º 35.º-A do CCP, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com todas as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes;
- O critério de adjudicação, é o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade monofator, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo fixado como parâmetro máximo um preço de 144.180,00€, correspondente, nos termos do art.º 97.º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato;
- Caso se verifique, após a respetiva análise, que duas ou mais propostas apresentam o mesmo preço, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - ✓ 1º Critério - O menor valor/hora de trabalho extraordinário;
 - ✓ 2º Critério - O menor valor de deslocação.
- A todos os valores acima indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- Prevê-se que a execução financeira ocorra na totalidade do corrente ano;
- Não é admissível a apresentação de propostas variantes;
- A decisão de não contratação por lotes, em conformidade com o exigido no artigo 46.º - A do CCP, prende-se com o facto da prestação de serviços objeto do presente procedimento ser da mesma natureza, não sendo compatível a sua repartição em lotes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme definido no n.º 1 do art.º 67.º do CCP, o procedimento deverá ser conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pela Chefe de Divisão, Cristina Diniz, que presidirá, pela Técnica Superior, Ana Teresa Cartaxo, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos e pela Técnica Superior, Cláudia Baptista, como membros efetivos. Como membros suplentes propõe-se os Técnicos Superiores, Pedro Costa e Bruno Correia.

Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto, subscrevem Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do já referido diploma e cujos originais se anexam à presente informação.

Conforme definido no art.º 290.º-A. do CCP, a execução do contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do contrato objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação da Técnica Superior, Ana Teresa Cartaxo, anexando-se a Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, para o efeito.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Considerando os termos da proposta, acima mencionada, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração** que delibere:

- Autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 08PF/2024, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, para a “Prestação de serviços para esvaziamento de órgãos e desvio de caudal para apoio à empreitada de beneficiação da ETAR da Cavaleira”, pelo valor global de 144.180,00€;
- Aprovar as Peças do Procedimento, compostas pelo Programa do Concurso e pelo Caderno de Encargos;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Designar como membros do Júri do procedimento, os elementos indicados na presente informação;
- Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- Designar como Gestora do Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, a Técnica Superior, Ana Teresa Cartaxo.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO.

21. DAF * CS ABERTURA PROCEDIMENTO. CP12PF-2024 - PREST. SERV. SEPA E SIBS

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240042640 de 08.03.2024 referente a CS ABERTURA PROCEDIMENTO. CP12PF-2024 - PREST. SERV. SEPA E SIBS.

A fim de dar seguimento ao solicitado na comunicação de serviço D20240037800 da Secção de Gestão e Controlo de Cobranças, da qual se transcreve o essencial e, devido à proximidade do término dos atuais contratos em vigor e dada a necessidade de dar continuidade às mesmas Prestações de Serviços, propõe-se a abertura de um procedimento por Concurso Público nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 16 e alínea b) do nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, para o período de três anos.

“Os SMAS de Sintra dispõem atualmente de diversos meios alternativos para que os seus clientes procedam ao pagamento das faturas dos serviços prestados, cada vez com mais comodidade e rapidez.

No que se refere aos pagamentos efetuados através do sistema de Débitos Diretos SEPA, os Smas dispõem desde à longos anos, do sistema de cobranças e pagamentos por débito direto, sendo este um meio cada vez mais utilizado pelos nossos clientes.

Mais recentemente foi disponibilizada a solução Gateway, que é uma das mais recentes soluções na área dos pagamentos automáticos da SIBS, simplificando ainda mais o ato de pagamento através da utilização de entidades para cobrança e integração na hora dos pagamentos efetuados pelos nossos clientes e permitindo atualmente a utilização dos pagamentos de MBWAY.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os SMAS dispõem atualmente de 2 entidades de pagamentos no sistema de pagamentos Digital Payments Gateway (DPG) da SIBS:

- Entidade 26295
- Entidade 27437

Devido à proximidade do término do atual contrato de cobranças e pagamentos através do sistema de Débitos Diretos, (...) e da Prestação de Serviços Digital Payments GateWay, (...), propõe-se a abertura de um concurso publico para a contratação destes serviços, para o período de 36 meses pelo valor total de 149 575,44€, acrescido de IVA, repartido por dois lotes, conforme se descremina, fixando-se os seguintes preços base:

Lote I – Prestação de Serviços de Cobranças e Pagamentos através do Sistema de Débitos Diretos (SEPA)

- Nº total de transações: 2 400 000
- Valor total: 40 000,00€ + IVA
- Período de tempo: 36 meses

Lote II – Prestação de Serviços de Pagamento online Digital Payments Gateway DPG – SIBS Gateway através das entidades 26295, 27437 e Mbway

Entidade 26295

- Nº total de transações: 75 000
- Valor total: 41 250,00 + IVA
- Período de tempo: 36 meses

Entidade 27437

- Nº total de transações: 60 000
- Valor total: 33 000,00 + IVA
- Período de tempo: 36 meses

MBWAY

- Nº total de transações: 83 000
- Valor total: 23 240,00 + IVA
- Período de tempo: 36 meses

Tarifa Mensal Fixa por cada entidade

- 30,00 + IVA/Mês
- Valor total 2 entidades: 2 160,00€ + IVA
- Período de tempo: 36 meses
-

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Tarifa Geração referencias

- 0,07 por referência
- Valor total: 9 925,44€ + IVA
- Período tempo: 36 meses

Para a Lote I prevê-se para o período em questão que o n.º total de transações não ultrapasse a quantidades de 2 400 000 e que o valor estimado da despesa seja de 40 000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. A estimativa para a determinação do valor base teve em consideração o tarifário que está atualmente a ser pago pelo serviço (...), ou seja:

- *Débito Direto em contas domiciliadas no próprio banco – Isento*
- *Pagamento de notas de crédito em contas domiciliadas no próprio banco – Isento*
- *Débito direto em contas domiciliadas em outras instituições – 0,013, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*
- *Pagamentos de notas de crédito em contas domiciliadas em outras instituições – 0,010, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*

Trata-se de serviços de uso corrente para os SMAS na medida em que as cobranças de faturas e os pagamentos de notas de crédito efetuados através do Sistema de Débitos Diretos constituem mais uma opção de pagamento aos clientes SMAS, tornando essencial a contratação destes serviços. A necessidade de disponibilização deste serviço aos nossos clientes resulta da constante preocupação em melhorar a qualidade do serviço prestado garantindo uma maior satisfação dos nossos clientes.

Tendo em conta que:

- *Os consumos registados na prestação deste serviço, nos últimos 2 anos e meio (julho 2021 a dezembro 2023) registaram um montante de despesas de 31 356,75 €, correspondente a:*
- *1.940.790 transações de cobranças de clientes de Outras Instituições de Crédito (débito em conta de Outra Instituição de Crédito), cobradas a um preço unitário de 0,013€;*
- *32 231 transações de pagamentos de clientes de Outras Instituições de Crédito (débito em conta de Outra Instituição de Crédito), cobradas a um preço unitário de 0,010€;*
- *240 248 transações de cobranças de clientes Novo Banco (débito em conta do Novo Banco), isentas de qualquer comissão;*
- *4 324 transações de pagamentos de clientes Novo Banco (débito em conta do Novo Banco), isentas de qualquer comissão;*

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

E considerando que:

- *o valor médio de valor e de transações tem subido ligeiramente ao longo dos últimos três anos;*
- *mantendo-se o tarifário atualmente praticado;*

prevê-se, um total estimado de 2.400.000 documentos de cobrança, pelo período de três anos, fixando-se um preço base 40.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que o Tarifário a aplicar não pode exceder as seguintes condições/preços por débito direto:

- *Débito Direto de Cobranças em contas domiciliadas na própria Instituição de Crédito: Isento;*
- *Débito Direto de Cobranças em contas domiciliadas em Outras Instituições de Crédito: 0,013 €.*
- *Débito Direto de Pagamentos em contas domiciliadas na própria Instituição de Crédito: isento*
- *Débito Direto de Pagamentos em contas domiciliadas em Outras Instituições de Crédito: 0,010 €*

Não serão aceites qualquer alteração no tarifário adjudicado durante o período contratual, nem serão aceites posteriormente a inclusão de novas tarifas tais como taxas de devoluções ou outras.

Critérios de avaliação e desempate das propostas:

- *A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa através da avaliação de preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência;*

No caso de duas ou mais propostas atingirem a mesma classificação final:

- a) Será selecionada a proposta que apresentar o menor prazo para o início da prestação de serviços;*
- b) Sorteio entre esses concorrentes, com metodologia do tipo “bola branca/bola preta”:*

Prevê-se que a execução financeira para o presente ano seja de 6.666,67€, com início em julho, para 2025 e 2026 a execução financeira seja de 13.333,33€/cada ano e para o ano de 2027 o valor seja de 6.666,67€ com término em junho.

(...)

Para o Lote II, propõe-se a abertura de um procedimento para contratação pública dos Serviços de Pagamento online Digital Payments Gateway DPG – SIBS Gateway que engloba os pagamentos através

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

da entidade 26295, da entidade 27437 e pagamento através de MBWAY, para o período de aproximadamente 36 meses, no valor total de 109 575,44€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Prevê-se para o período em questão que o n.º total de transações não ultrapasse as 218 000 e que o valor estimado da despesa seja de 109 575,44€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A estimativa para a determinação do valor base teve em consideração o tarifário que está atualmente a ser pago pelo serviço (...), ou seja,

- Tarifa Mensal/cada entidade: 30,00€/mês, acrescido de IVA

- Tarifa geração referencias

- Valor unitário 0,07€

-Para as Entidades 26295 e 27437:

- Comissão variável por transação: 0,5%
- Comissão fixa por transação: 0,20€, acrescido de IVA

-Para Mbway

- Taxa de serviço ao comerciante: 0,5%
- Comissão fixa por transação: 0,10€, acrescido de IVA

O recurso a este procedimento deve-se ao facto de:

- O Departamento Comercial continuar a usufruir do presente serviço;
- Relativamente entidade 27437, foi solicitado pelo Gabinete de Apoio Jurídico a disponibilização de referências MB nas execuções fiscais de forma a facilitar o pagamento e cobranças dos valores devidos aos SMAS. Segundo informação do Gabinete Jurídico estima-se que seja necessário emitir o mínimo de 20 000 referencias por ano;

A solução Gateway da SIBS é uma das diversas soluções na área dos pagamentos automático da SIBS, simplificando ainda mais o ato de pagamento e que permite atualmente a utilização dos pagamentos de MBWAY.

A utilização da Gateway da SIBS permite a integração dos pagamentos no Sistema de Gestão Comercial em utilização nos SMAS de Sintra (Aquamatrix) que é propriedade da EPAL. A mudança de solução de pagamentos resultaria em constrangimentos a nível de implementação dos serviços e necessidade de

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

desenvolvimentos de software aplicacional, podendo causar interrupções no regular serviço prestado aos nossos clientes.

Baseado no valor base atual, o tarifário que está atualmente a ser pago pelo serviço Digital Payments Gateway (...), ou seja, 0,5% de comissão variável por transação e 0,20€ por comissão fixa por transação, estima-se para a entidade 26295, para um período de 36 meses, um total de 75 000 transações e um valor estimado de 41 250,00€, mais IVA.

Tendo em consideração o tarifário, acima descrito, pelo serviço Digital Payments Gateway, ou seja, 0,5% de comissão variável por transação e 0,20€ por comissão fixa por transação, prevê-se para a entidade 27437 e para um período 36 meses um total de 60 000 transações e um valor estimado de 33 000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Tendo em consideração o tarifário, acima descrito, pelo serviço Digital Payments Gateway, ou seja, 0,5% de comissão variável por transação e 0,10€ por comissão fixa por transação, prevê-se para os pagamentos por Mbway e para um período 36 meses um total de 83 000 transações e um valor estimado de 23 240,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Poderá eventualmente acrescer ao valor relativo às comissões, uma tarifa mensal fixa associada ao serviço prestado pelo intermediário de apoio, de no máximo 30,00€/mês, mais IVA, por cada entidade de pagamento, estimativa que resulta das condições do contrato atualmente em vigor. Assim, para os 36 meses de contrato estima-se que este valor não ultrapasse os 2 160,00€ + IVA.

Poderá também acrescer ao valor das comissões e da tarifa mensal, uma comissão de geração de referências que não deverá ultrapassar o valor de 0,07€ por referência. Assim, prevê-se para os 36 meses um valor que não ultrapasse os 9 925,44€ acrescido de IVA.

Prevê-se que a execução financeira para o presente ano seja de 18 262,57 €, com início em julho, para 2025 e 2026 prevê-se que a execução financeira seja de 36 525,15 €/cada ano e para o ano de 2027 o valor seja de 18 262,57 € com término em junho.

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

O critério de adjudicação da proposta, é o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade monofator, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, submetido à concorrência, o qual resulta da aplicação da seguinte expressão:

$$N_i = ((M/10000) \times 0,02 + (V_f \times 0,3) + (T/100) \times 0,5 + (C_f \times 0,06) + (C_g \times 0,12))$$

sendo:

N_i = pontuação a atribuir ao fator preço;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

M = mensalidade

Vf = valor fixo de transação em euros

T = taxa variável por transação

Ct = comissão de transação em euros com $Ct = (\text{limite máximo do intervalo} - \text{limite mínimo do intervalo}) / 2$

Cg = comissão de transação de Geração de referências em euros

A proposta economicamente mais vantajosa é a que resulta da pontuação N_i mais baixa, pelo que as propostas serão ordenadas por ordem inversa de N_i ;

As propostas deverão indicar o valor a cobrar para todos os serviços. Se algum dos subfactores estiver isento de custos para a entidade adjudicante, deverá ser feita menção expressa do mesmo e na aplicação do critério de adjudicação será considerado o valor zero;

No caso de duas ou mais propostas atingirem a mesma classificação final, os critérios de desempate são os seguintes, pela ordem indicada:

- a) A proposta que apresentar o valor de Vf mais baixo;*
- b) A proposta que apresentar o menor prazo para início da prestação de serviços;*
- c) Sorteio entre esses concorrentes, com metodologia do tipo “bola branca/bola preta”:*

(...)”

Mais se informa que:

O critério de adjudicação das propostas, é o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade monofator, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo fixado como parâmetro máximo um preço de **149.575,44€**, correspondente, nos termos do art.º 97.º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, repartido por dois lotes, sendo fixado para cada um dos lotes, os seguintes parâmetros base:

Lote I - Prestação de Serviços de Cobranças e Pagamentos através do Sistema de Débitos Diretos (SEPA) – 40.000,00€;

Lote II – Prestação de Serviços de Soluções Online Digital Payments Gateway (DPG) da SIBS – 109.575,44€;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

II	Prestação de Serviços de Soluções Online Digital Payments Gateway (DPG) da SIBS	18.262,57€	36.525,15€	36.525,15€	18.262,57€	109.575,44€
Total		24.929,24€	49.858,48€	49.858,48€	24.929,24€	149.575,44€

Aos valores acima indicados, acresce IVA à taxa legal em vigor.

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

A prestação de serviços em causa está fora do âmbito dos recursos existentes nestes SMAS, pelo que se recorre à contratação externa.

Conforme definido no nº 1 do art.º 67º do mesmo Código, o procedimento deverá ser conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pela Coordenadora Técnica, Paula Ribeiro que presidirá, pelo Técnico Superior Bruno Correia que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e pela Técnica Superior Cláudia Baptista, como membros efetivos. Como suplentes propõem-se a Chefe de Divisão Paula Costa e a Chefe de Divisão Helena Cardoso.

Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do já referido diploma e cujos originais se anexam à presente informação.

Propõe-se ainda que, nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, seja delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos, na fase de concurso, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Conforme definido no art.º 290.º-A. do CPP, a execução do contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor do Contrato.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do contrato objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação da Coordenadora Técnica, Paula Alexandra Feitais Ribeiro, como Gestora de Contrato.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em face do exposto, **propõe-se que o Exmo. Conselho de Administração que delibere:**

1. Autorizar a despesa e a abertura do procedimento de Concurso Público nº 12PF/2024, nos termos previsto na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º, e alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, e com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes, para a Prestação de Serviços de Cobranças e Pagamentos através do Sistema de Débitos Diretos (SEPA) e Soluções Online Digital Payments Gateway (DPG) da SIBS, pelo valor global de 149.575,44€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um procedimento de 36 meses, e que compreende os seguintes Lotes a concurso:
2. **Lote I** - Prestação de Serviços de Cobranças e Pagamentos através do Sistema de Débitos Diretos (SEPA) – 40.000,00€;
3. **Lote II** – Prestação de Serviços de Soluções Online Digital Payments Gateway (DPG) da SIBS – 109.575,44€;
4. Aprovar as peças do procedimento compostas pelo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, nos termos previstos no nº2 do artigo 40º do CCP;
5. Designar como membros do Júri do Procedimento, os elementos indicados na presente informação;
6. Designar como Gestor de Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art. 290.º-A do CCP, a Coordenadora Técnica, Paula Alexandra Feitais Ribeiro;
7. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO.

22. DAF * APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DAS MINUTAS DE CONTRATO.

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240043237 de 11.03.2024 referente a APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DAS MINUTAS DE CONTRATO.

Na sequência da informação D20240039198 do Júri do Procedimento e de acordo com o artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e com

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

todas as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, submete-se à aprovação o Relatório Final, onde é apresentada a seguinte proposta de adjudicação:

Lote	Concorrente	Preço Global
I	ENVIMAN Manutenção de Sistemas Ambientais, Lda.	31.791,20€
II	ENVIMAN Manutenção de Sistemas Ambientais, Lda.	28.227,35€
III	Indústria GRATT Europa, Lda.	89.570,00€
Valor Total		149.588,55€

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Tendo em conta os valores a adjudicar, os respetivos contratos serão reduzidos a escrito, pelo que de acordo com o artigo 98º do CCP, submete-se à aprovação as minutas que se anexam.

Prevê-se que a totalidade da execução financeira ocorra no presente ano económico.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Por deliberação de 14/11/2023 do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (reunião nº 20, assunto nº 09), foi nomeado como Gestor do Contrato o Técnico Superior, David Pantana.

Contrato n.º 60PF/2023 - Lotes I e II

Fornecimento e Instalação de Equipamentos - ETAR de Colares

** de ***** de 2024

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, MUNICÍPIO DE SINTRA, pessoa coletiva de direito público n.º 500051062 representado por *****, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Como SEGUNDO OUTORGANTE, ENVIMAN, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS AMBIENTAIS, LDA., com sede na Rua dos Morais, n.º 70, Taveiro, 3045 - 487 Coimbra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 510903010, com o capital social de 132.800,00€, representado no ato por *****, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil *****, válido até **/**/20**, e por *****, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil *****, válido até **/**/20**, na qualidade de representantes legais da empresa, os quais têm poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documentos junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação, pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos SMAS DE SINTRA, de equipamentos para a ETAR de Colares, correspondente ao **Lote I – Grelha mecânica de remoção de gradados** e ao **Lote II – Sistemas de neutralização de fugas de cloro gasoso**, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Local de entrega e instalação dos equipamentos

O local de entrega e instalação dos equipamentos será na ETAR de Colares S1, sita na Rua do Reconco, Lugar de Covões, Colares (latitude: 38°48'30''N, longitude: 9°27'38''O), em horário a combinar.

Cláusula 3.ª

Garantia dos equipamentos

Na data da montagem/arranque do equipamento, o SEGUNDO OUTORGANTE deverá entregar o respetivo Certificado de Garantia, em conformidade com as especificações técnicas previstas na Parte II do Caderno de Encargos, para cada Lote.

Cláusula 4.ª

Vigência do Contrato

O Contrato terá início na data da sua assinatura e término com o arranque dos equipamentos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação, designadamente em termos de conformidade dos bens adquiridos e garantia dos mesmos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

1 - Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o
 *****, *****, com contacto o telefónico: ***** e email:
 *****, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste,
 conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2 - O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: ******, com o contacto telefónico: ***** e email: *****

Cláusula 6.ª

Preço contratual e condições de pagamento

I – Pela aquisição objeto do Contrato, correspondente aos Lotes I e II, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 60.018,55€ (sessenta mil, dezoito euros e cinquenta e cinco cêntimos), valor a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.

2 - O valor referido no número anterior corresponde ao preço total a pagar pelos dois lotes, sendo:

- **Lote I** - Grelha mecânica de remoção de gradados – 31.791,20€ + IVA;
- **Lote II** - Sistema de neutralização de fugas de cloro gasoso – 28.227,35€ + IVA.

3 - O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes à aquisição, sem exceções.

4 - Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.

5 - O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar obrigatoriamente, faturação eletrônica.

6 - Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.

7 - Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, devem estes comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 9.ª

Disposições finais

1 - A abertura do procedimento de Concurso Público n.º 60PF/2023, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por deliberação de 14/11/2023 do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (reunião n.º 20; assunto n.º 09).

2 - A aquisição, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (reunião n.º **; assunto n.º **).

3 - A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (reunião n.º **; assunto n.º **).

4 - A despesa de 60.018,55€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista na classificação orçamental na rubrica D07.01.10 – Equipamento básico, correspondente ao cabimento e compromisso no orçamento do corrente ano económico, com a seguinte distribuição:

- Lote I - O valor de 31.791,20€ + IVA, com o cabimento n.º 5323000868 e compromisso n.º 5424*****.

- Lote II - O valor de 28.227,35 € + IVA, com o cabimento n.º 5323000869 e compromisso n.º 5424*****.

5 - Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

6 - Fazem parte integrante do contrato: a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos, b) o Caderno de Encargos, c) a proposta adjudicada, d) eventuais esclarecimentos sobre a

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

proposta adjudicada prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente contrato.

7 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o Clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

8 - O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

9 - Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

Contrato n.º 60PF/2023 - Lote III

Fornecimento e Instalação de Equipamentos - ETAR de Colares

** de ***** de 2024

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, MUNICÍPIO DE SINTRA, pessoa coletiva de direito público n.º 500051062 representado por *****, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, INDÚSTRIA GRATT EUROPA, LDA., com sede na Rua António Alves Ribeiro, n.º 324, 4740 – 524 Esposende, matriculada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 517485680, com o capital social de 150.000,00€, representado no ato por *****, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil *****, válido até **/**/20**, na qualidade de

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documentos junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação, pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos SMAS DE SINTRA, de equipamentos para a ETAR de Colares, correspondente ao **Lote III – Máquina de desidratação mecânica de gradados**, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Local de entrega e instalação do equipamento

O local de entrega e instalação do equipamento será na ETAR de Colares S1, sita na Rua do Reconco, Lugar de Covões, Colares (latitude: 38°48'30''N, longitude: 9°27'38''O), em horário a combinar.

Cláusula 3.ª

Garantia do equipamento

Na data da montagem/arranque do equipamento, o SEGUNDO OUTORGANTE deverá entregar o respetivo Certificado de Garantia, em conformidade com as especificações técnicas previstas na Parte II do Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª

Vigência do Contrato

O Contrato terá início na data da sua assinatura e término com o arranque dos equipamentos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação, designadamente em termos de conformidade dos bens adquiridos e garantia dos mesmos.

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

I - Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o *****, com contacto telefónico: ***** e email: *****, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2 - O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: *****, com o contacto telefónico: ***** e email: *****.

Cláusula 6.ª

Preço contratual e condições de pagamento

- 1 - Pelo fornecimento objeto do Contrato, correspondente ao Lote III, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 89.570,00€ (oitenta e nove mil, quinhentos e setenta euros), valor a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.
- 2 - O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes à aquisição, sem exceções.
- 3 - Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.
- 4 - O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.
- 5 - Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.
- 6 - Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, devem estes comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 7.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9.ª

Disposições finais

- 1 - A abertura do procedimento de Concurso Público n.º 60PF/2023, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por deliberação de 14/11/2023 do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (reunião n.º 20; assunto n.º 09).
- 2 - A aquisição, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (reunião n.º **; assunto n.º **).
- 3 - A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (reunião n.º **; assunto n.º **).
- 4 - A despesa de 89.570,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5323000870 e n.º 5424*****, na classificação orçamental na rubrica D07.01.10 - Equipamento básico, correspondente ao cabimento e compromisso no orçamento do corrente ano económico.
- 5 - Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.
- 6 - Fazem parte integrante do contrato: a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos, b) o Caderno de Encargos, c) a proposta adjudicada, d) eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente contrato.
- 7 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o Clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
- 8 - O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.
- 9 - Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, ASSIM COMO O RELATÓRIO FINAL E AS MINUTAS DE CONTRATO. -----

23. DAF * APROVAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES E DA MINUTA DO CONTRATO - «EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOÃO VILLARET, ARU MEM MARTINS/RIO DE MOURO»

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240042859 de 09.03.2024 referente a APROVAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES E DA MINUTA DO CONTRATO - «EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOÃO VILLARET, ARU MEM MARTINS/RIO DE MOURO».

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 06-03-2023, exarado nas Informações -Proposta da DEMP – Divisão de Empreitadas com o n.ºs I-6553/2023 e I-7622/2023 e por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de 28/02/2023 (Reunião 04; Assunto 04), foi autorizada a adjudicação da “*Empreitada de Requalificação da Rua João Villaret, ARU Mem Martins/Rio de Mouro*” à empresa “*TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A*” pelo valor contratual de **211.086,37€**, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e aprovada a correspondente a Minuta do Contrato.

O Contrato n.º 402/2023 foi outorgado 13/04/2023 com um prazo de vigência de 180 dias para execução dos trabalhos.

O Contrato previa a realização de trabalhos da responsabilidade da CMS no valor de 194.016,08€ e dos SMAS de Sintra no valor de 17.070,29€.

A Divisão de Empreitadas da CMS elaborou em 2024-02-29 a informação I-10358/2024 para submeter à aprovação dos Órgãos competentes, de ambas as Entidades, a proposta de realização de Trabalhos Complementares, consubstanciados na 1.ª Modificação ao Contrato, tendo sido verificado o cumprimento dos limites à modificação dos contratos, previstos nomeadamente no art.º 313.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O valor global dos Trabalhos Complementares, da exclusiva responsabilidade da CMS, é de **25.248,97€**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, os preços unitários constantes na proposta/ orçamento do adjudicatário, sendo que:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- **18.089,93€**, dizem respeito a trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas com preços contratuais e novos;
- **7.159,04€**, dizem respeito a acertos de medição por reformulação do projeto.

A despesa encontra-se prevista no Orçamento Municipal, em vigor, com a classificação 03.01.00/07.03.03.01 e no plano na rubrica 24/24.22.2024.106.4, no Cabimento n.º 7424001156.

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência lhes esteja atribuída, deve ser tomada conjuntamente pelos Órgãos competentes de todas as Entidades que integram o Agrupamento.

A formalização da presente Modificação do Contrato deve ser reduzida a escrito, nos termos do artigo 375º, não podendo revestir forma menos solene do que a do Contrato conforme previsto na alínea a) do n.º I do art.º 311º, ambos do CCP.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Para esse efeito, foi elaborada serviços da Câmara Municipal de Sintra a Minuta da Modificação ao Contrato que se anexa.

Em face do exposto, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração** que delibere:

1. Aprovar a proposta de Modificação Objetiva do Contrato relativa a Trabalhos Complementares à *“Empreitada de Requalificação da Rua João Villaret, ARU Mem Martins/Rio de Mouro”*, promovido pela Câmara Municipal de Sintra em regime de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, bem como o encargo dela resultante exclusivamente da responsabilidade da CMS no valor de 25.248,97€, conforme o respetivo Plano de Trabalhos;
2. Aprovar a Minuta do Contrato em anexo, elaborada pelos serviços da Câmara Municipal de Sintra, na parte correspondente às obrigações a assumir pelos por aquela Entidade;
3. Remeter a presente informação à CMS para dar o devido seguimento a esta Deliberação, na qualidade de Representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA. -----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

24. DAF * ABERTURA DO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO N.º 11PF/2024 - «AQUISIÇÃO DE SEGUROS PARA OS SMAS DE SINTRA, POR LOTES». NUP 2240000178

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240042858 de 09.03.2024 referente a ABERTURA DO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO N.º 11PF/2024 - «AQUISIÇÃO DE SEGUROS PARA OS SMAS DE SINTRA, POR LOTES». NUP 2240000178.

Decorrente da necessidade de manter a cobertura de riscos inerentes à atividade dos SMAS, nomeadamente no que se refere às viaturas e máquinas do parque auto dos SMAS e da responsabilidade civil de exploração, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento para a contratação de Apólices de Seguros, relativas ao Lote 1, com início previsto para o Lo às 00:00 horas GMT do dia 01 de julho de 2024 e termo às 24:00 horas GMT do dia 31 de dezembro de 2025 e a relativa ao Lote 2, com início previsto para o Lo às 00:00 horas GMT do dia 07 de agosto de 2024 e termo às 24:00 horas GMT do dia 31 de dezembro de 2025, propondo-se assim, a abertura de um procedimento por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º, da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e do art.º 131.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes.

Propõe-se fixar como Preço Base o valor de **340.170,00€**, correspondente ao limite das prestações pecuniárias a suportar, em 2024 e 2025, com as seguintes Apólices, compreendendo os seguintes Lotes e os respetivos parâmetros máximos de Preço:

Lote	Ramo	Objeto Seguro	Preço Base
1	Automóvel	Frota	112.500,00€
	Responsabilidade Civil	Atividade	195.000,00€
	Multirriscos	Fotovoltaicos	420,00€
	Acidentes Pessoais	Espaços Públicos	2.250,00€
Valor Base do Lote 1			310.170,00€
2	Responsabilidade	Ambiental	30.000,00€
Valor Base do Lote 2			30.000,00€
Valor Base Global			340.170,00€

Os valores acima indicados, estão isentos de IVA, de acordo com o n.º 28 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade “Monofator”, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do Contrato a celebrar, submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

Caso se verifique, após a respetiva análise, que duas ou mais propostas apresentam o mesmo preço, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- **1º Critério** - Proposta com o menor valor total das Franquias;
- **2º Critério** - Através de realização de sorteio nos SMAS de Sintra, entre os Concorrentes empatados, com metodologia do tipo “bola branca/bola preta”, e registado em Ata;

Tendo o Contrato início previsto para 1 de julho de 2024 e término a 31 de dezembro de 2025, a execução financeira ocorrerá de acordo com a seguinte distribuição:

Lote	Descrição	2024	2025	Valor Total
1	Seguro de Frota Automóvel	37.500,00€	75.000,00€	112.500,00€
	Seguro de Responsabilidade Civil	65.000,00€	130.000,00€	195.000,00€
	Seguro de Multirriscos – Fotovoltaicos	140,00€	280,00€	420,00€
	Seguro de Acidentes Pessoais – Espaços Públicos	750,00€	1.500,00€	2.250,00€
Valor Base do Lote 1				310.170,00€
2	Seguro de Responsabilidade Ambiental	10.000,00€	20.000,00€	30.000,00€
Valor Base do Lote 2				30.000,00€
Total Global				340.170,00€

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Conforme definido no n.º 1 do art.º 67.º do mesmo Código, o procedimento deverá ser conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pela Chefe de Divisão, *Raquel Natário*, que presidirá, pela Chefe de Divisão, *Helena Cardoso*, que substituirá o presidente nas suas faltas e/ou impedimentos, e pelo Técnico Superior, *Pedro Dias*, como elementos efetivos.

Como elementos suplentes propõem-se os Técnicos Superiores, *José Martins Luís* e *Bruno Correia*.

Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do já referido diploma e cujos originais se anexam à presente informação.

Propõe-se ainda que, nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, seja delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos na fase de concurso.

Conforme definido no art.º 290.º-A. do CCP, a execução do Contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do Contrato objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação dos seguintes elementos, como Gestores de Contrato, para cada uma das Apólices, anexando-se as Declarações de Inexistência de Conflitos de Interesses, para o efeito:

- **Seguro de Frota Automóvel:** O Técnico Superior, *Pedro Dias*;
- **Seguro de Responsabilidade Civil:** A Chefe de Divisão, *Ana Raquel Natário*;
- **Seguro Multirriscos – Fotovoltaicos:** O Técnico Superior, *José Martins Luís*;
- **Seguro de Acidentes Pessoais – Espaços Públicos:** A Diretora de Departamento, *Paula Lopes*;
- **Seguro de Responsabilidade Ambiental:** A Diretora de Departamento, *Mónica Morais*.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

A presente contratação encontra-se dispensada de fiscalização do Tribunal de Contas, para os efeitos de concessão de visto prévio, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Face ao valor da despesa, o presente procedimento carece ainda de aprovação pela Câmara Municipal de Sintra, pelo que se propõe o envio a reunião de Câmara, para aprovação e delegação de competências, ao

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do nº 1 do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nº 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes, das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação da minuta do Contrato, bem como todas as competências do contraente público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Considerando os termos da proposta, acima mencionada, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:**

1) Aprovar a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 11PF/2024, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do art.º 16.º, da alínea a) do nº 1 do art.º 20.º e do art.º 131.º do CCP, para a *“Aquisição de Seguros para os SMAS de Sintra, por Lotes”*, pelo valor global de 340.170,00€, isento de IVA, de acordo com o nº 28 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), correspondente, nos termos do art.º 97.º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato, tendo em conta os seguintes parâmetros base, por Lote:

Lote	Preço Base
1	310.170,00€
2	30.000,00€

2) Remeter a presente proposta à Câmara Municipal de Sintra, para que:

- Autorize a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 59PF/2023, nos termos previstos na presente informação, pelo valor base de 340.170,00€, isento de IVA, de acordo com o nº 28 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 16.º, da alínea a) do nº 1 do art.º 20.º e do art.º 131.º do CCP, para a *“Aquisição de Seguros para os SMAS de Sintra, por Lotes”*;
- Aprove as Peças do Procedimento, compostas pelo Programa do Concurso e pelo Caderno de Encargos;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Designe como membros do Júri do procedimento, os elementos indicados na presente informação;
- Delege no Júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das Peças do Procedimento;
- Designe como Gestores do Contrato, para acompanhar permanentemente a sua execução nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, os seguintes elementos:
 - ✓ Seguro de Frota Automóvel: O Técnico Superior, *Pedro Dias*;
 - ✓ Seguro de Responsabilidade Civil: A Chefe de Divisão, *Ana Raquel Natário*;
 - ✓ Seguro Multirriscos – Fotovoltaicos: O Técnico Superior, *José Martins Luís*;
 - ✓ Seguro de Acidentes Pessoais – Espaços Públicos: A Diretora de Departamento, *Paula Lopes*;
 - ✓ Seguro de Responsabilidade Ambiental: A Diretora de Departamento, *Mónica Morais*;
- Delege no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do Contrato, bem como todas as competências do Contraente Público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO. REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA.

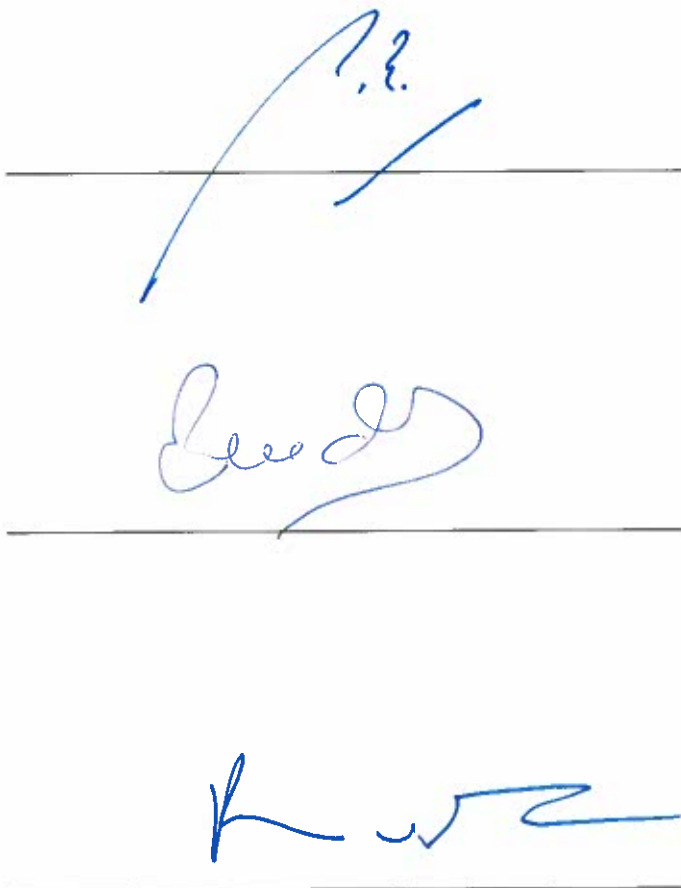
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

25. PAGAMENTOS

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, homologar os pagamentos autorizados referentes às Autorizações de Pagamento do dia 28.02.2024 até ao dia 12.03.2024 no valor de €1.450.209,42.

26. TERMO DE ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente, por não haver mais assuntos a tratar, declarou encerrada a reunião da qual foi lavrada esta Ata. Todas as deliberações foram aprovadas em minuta e por unanimidade, que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente e demais elementos do Conselho de Administração.



The image shows three handwritten signatures in blue ink, each positioned above a horizontal line. The first signature is a stylized 'P. R.' with a long horizontal stroke. The second signature is a cursive 'Luis' followed by a large flourish. The third signature is a cursive 'H. W.' followed by a large flourish.